



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



Resolução nº 153/2022 - CIB Goiânia, 31 de maio de 2022.

Aprova o Edital de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde no Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- 5 – A Resolução CIB nº 51/2022 que torna público o processo de adesão dos municípios ao Projeto Cofinanciamento das ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás em 9 (nove) Programas
- 6 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, do dia 17 de maio de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 19 de maio de 2022, realizada de forma híbrida presencial e on-line, a proposta de Edital de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde no Estado de Goiás, em 9 (nove) Programas, nos quais os objetivos, indicadores, metas e recursos financeiros serão detalhados em cada um dos anexos que são:

- Programa 1:** Ampliação das coberturas Vacinais (Anexo 1)
- Programa 2:** Fortalecimento dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica (Anexo 2)
- Programa 3:** Vigilância da Qualidade da Água para consumo humano e seu padrão de potabilidade (Anexo 3)
- Programa 4:** Fortalecimento do Programa VIGIAGUA para Análises Microbiológicas para avaliar a qualidade da água de consumo humano. (Anexo 4)
- Programa 5:** Incorporação e/ou ampliação das ações de Vigilância, Prevenção e Controle de DANTs e Promoção da Saúde às competências dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica municipais. (Anexo 5)
- Programa 6:** Programa Vida no Trânsito – PVT (Anexo 6)
- Programa 7:** Ampliação da Estratégia Nacional de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA) (Anexo 7)
- Programa 8:** Promoção da saúde para o desenvolvimento sustentável nos Programas Saúde na Escola e Academia da Saúde na Região Nordeste do Estado de Goiás. (Anexo 8)
- Programa 9:** Implantação de Grupo Técnico – GT para discussões de Óbitos Maternos e Infantis (Anexo 9)

1. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no mês de junho e juntamente com cada anexo específico, estará disponível no site da SES/Goiás.
2. A adesão a cada Programa do Projeto Cofinanciamento das ações de Vigilância em Saúde será voluntária e dar-se-á por manifestação de interesse, celebrado por meio de Termo de Adesão/Compromisso constante de cada anexo específico firmado entre a SES/GO e a respectiva Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que o mesmo deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e posteriormente enviado por correspondência eletrônica para o seguinte e-mail: [cofinanciamento.suvisa@gmail.com](mailto:cofinanciamento.suvisa@gmail.com)
3. O município poderá aderir a quantos Programas quiser, desde que seja elegível para tal, de acordo com os detalhamentos constantes nos anexos específicos. O município que aderir a qualquer um dos Programas deste Projeto estará aderindo **automaticamente** ao Projeto de Cofinanciamento referente à **Ampliação das coberturas vacinais** (Anexo 1).

4. Todo o processo será realizado por meio digital não sendo necessário o envio de nenhum documento físico.
5. Os municípios poderão fazer sua adesão, até 30 dias após a publicação do edital e terão 18 meses para execução do projeto, podendo este período ser prorrogado por mais 18 meses, dependendo da avaliação da SES e disponibilidade de recursos financeiros.
6. Os recursos financeiros que poderão chegar a R\$ 41.697.558,00 serão disponibilizados aos municípios e serão utilizados nas rubricas de custeio e investimento, na proporção que for mais conveniente para o município.
7. Os municípios poderão solicitar apoio técnico e capacitação às equipes técnicas da Superintendência de Vigilância em Saúde para execução das ações.
8. Para cada Programa específico haverá um técnico responsável para tirar dúvidas sobre o edital, o desenvolvimento das ações, o alcance das metas, e os produtos a serem entregues.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

### ANEXO I

#### **Proposta de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás: Programa 1 - Ampliação das coberturas vacinais conforme as metas preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações/ Ministério da Saúde para crianças menores de 2 anos de idade, e para a vacina contra Covid-19 na população elegível.**

1. O projeto visa estimular os 246 municípios a alcançarem as coberturas vacinais adequadas conforme as metas preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações/ Ministério da Saúde nas vacinas Poliomielite, Pentavalente, Pneumocócica 10 Valente, Tríplice Viral e Covid-19, com o objetivo de reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis e evitar a reintrodução de doenças que já foram erradicadas, eliminadas e estão sob controle no Estado de Goiás.
2. Recomendações de estratégias de vacinação que poderão ser realizadas pelo município para o alcance das coberturas vacinais adequadas conforme a realidade de cada município:
  - Identificar qual fator está contribuindo para o alcance de coberturas vacinais abaixo do parâmetro preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações;
  - Realizar ações de vacinação como busca ativa de faltosos, educação em saúde relacionada a vacinação, em conjunto com as Equipes de Estratégias de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde;
  - Parceria com as equipes do Programa de Saúde na Escola para que inclua o tema de vacinação nas escolas;
  - Facilitar o acesso da população estabelecendo horários alternativos de funcionamento das salas de vacinas;
  - Realizar vacinação em áreas de difícil acesso;
  - Realizar campanhas ou intensificação de vacinação;
  - Oportunizar a vacinação aplicando simultaneamente as vacinas conforme as normas de vacinação;
  - Agendar intervalos mínimos entre as doses do esquema vacinal de cada vacina da criança que está com o calendário de vacinação em atraso, desde que tenha sido atingida a idade recomendada para a referida dose;
  - Prover capacitação para os profissionais de saúde responsáveis pelas ações de imunização nos municípios;
  - Alimentar em tempo oportuno o registro correto e monitorar mensalmente as informações de vacinação nos sistemas vigentes pelo Ministério da Saúde, gerando dados fidedignos;
  - Utilizar estratégias para divulgação e sensibilização da população referente à importância da vacina.
3. O projeto será monitorado e avaliado por meio dos indicadores:
  - **Indicador 1:** Percentual de vacinas que atingiram as coberturas vacinais  $\geq 95\%$  da Poliomielite (3ª dose), Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 Valente (2ª dose) nas crianças menores de 1 ano e Tríplice Viral (D1) nas crianças de 1 ano de idade, residentes no Estado de Goiás. **A meta é 100%.**
  - **Indicador 2:** Percentual de coberturas vacinais de Covid-19  $\geq 80\%$  para primeiro reforço na população com 18 anos e mais, e cobertura  $\geq 50\%$  para o esquema primário na população de 5 a 17 anos, residentes no Estado de Goiás. **A meta é 100%.**
4. O valor do recurso financeiro do projeto é de R\$ 5.804.035,54 para os 18 meses (Fonte 100 – Tesouro Estadual). Será distribuído entre os municípios de acordo com a população alvo que consta nos indicadores 1 e 2:

População de crianças menores de 2 anos de idade : 92.767 (SINASC 2020)

População de 5 anos e mais: 6.574.013 (Projeção populacional - Instituto Mauro Borges)

Total da população: 6.666.781

Valor per capita: 0,87 centavos
5. O monitoramento dos indicadores será por quadrimestre, por meio dos dados acumulados, gerados nos sistemas de informação vigente no ano e repassado por meio de planilha as Regiões de Saúde, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e estas encaminharão aos municípios jurisdicionados.
6. O recurso financeiro será repassado em 4 parcelas:
  - 25% no ato da adesão dos projetos;
  - 25% em dezembro/2022, não estando condicionado aos resultados das metas descritas no item 3;
  - 25% em maio/2023, mediante o alcance das metas descritas no item 3; A avaliação será acumulativa referente ao período de janeiro a dezembro de 2022;

-25% em dezembro/2023, mediante a manutenção das metas alcançadas descritas no item 3; A avaliação será acumulativa referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

7. As avaliações dos indicadores serão realizadas no mês de maio e dezembro de 2023.

8. No Quadro 1, há sugestões de como empregar o recurso financeiro.

9. A técnica responsável para contato com a equipe será a servidora Rachel Cristina Sousa Cunha Braga, pelos telefones (62) 3201-7882 ou (62) 3201-7888.

**Quadro 1. Itens que podem ser contemplados nas rubricas de custeio:**

Custeio
1.Serviços de internet
2.Pagamentos de recursos humanos
3.Pagamento de hora aula
4.Material gráfico
5.Material de escritório
6.Manutenção de equipamentos eletrônicos, veiculos
7.Passagens
8.Hospedagens
9.Diárias
10.Locação de espaço para eventos
11.Alimentação
12.Combustível

#### Termo de Adesão/Compromisso

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Secretário Municipal \_\_\_\_\_, solicita adesão ao **Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás**, atendendo as especificidades de cada programa específico, de acordo com os respectivos anexos. É importante salientar que este Projeto consta na Resolução CIB nº 51/2022, e que o município assumirá as responsabilidades expressas nos compromissos das metas definidas por cada Programa específico, objetivando induzir o aperfeiçoamento das ações de Vigilância em Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, por meio do seu titular, tem ciência que a adesão a qualquer um dos Programas específicos, automaticamente se estende ao Projeto de Cofinanciamento referente à **Ampliação das coberturas vacinais**.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ manifesta sua opção pelo programa abaixo assinalado e enviará este Termo de Adesão/Comprometimento pelo e-mail [cofinanciamento.suvisa@gmail.com](mailto:cofinanciamento.suvisa@gmail.com).

#### PROGRAMAS:

(X) Programa 1: Ampliação das coberturas Vacinais

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(município)

\_\_\_\_\_  
Gestor municipal (nome, assinatura e carimbo)

#### ANEXO 2

#### **Projeto de Cofinanciamento das ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás: Programa 2 - Fortalecimento dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica municipais na qualificação dos dados dos sistemas de informação.**

1.0 projeto tem como objetivo melhorar a qualidade das bases de dados das doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória (DNC), ocorridos no âmbito dos 246 municípios, de acordo com a Portaria vigente GM/MS nº 1.102, de 13 de maio de 2022, em que consta a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, por meio de:

1.1 Avaliação sistemática da qualidade dos dados inseridos nos sistemas oficiais de vigilância epidemiológica das doenças e agravos transmissíveis: Sistema de Informação de Agravos de Notificação Sinan Net, Sinan Online (dengue e chikungunya); SIVEP-Gripe (Notificações de Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG); e-SUS (notificações de Síndrome Gripal); SIVEP-DDA (Casos de diarreia),

1.2 Atingir os indicadores pactuados:

1.2.1 Percentual de completude dos campos obrigatórios e ou fundamentais para Vigilância Epidemiológica (VE) das fichas de notificação de doenças e agravos nos sistemas de informação;

1.2.2 Reduzir o Número de duplicidades existentes nos bancos de dados;

1.2.3 Divulgar no mínimo 2 (dois) boletins e/ou informes epidemiológicos anuais;

1.3. O valor total do projeto é de R\$ 13.120.900,00 (Fonte 100) distribuído entre os municípios e repassado em parcelas mensais (Quadro 2) conforme os critérios a seguir:

1.4. Para o recebimento do recurso previsto no item 1.3 o município deverá executar ações previstas nos itens 1.1 e 1.2, utilizando para monitoramento das ações de Vigilância em Saúde os seguintes parâmetros:

**01 - Completude dos campos fundamentais e/ou essenciais das fichas de notificação compulsória de doenças e agravos nos sistemas de informação.**

Meta: Melhorar em 50% a completude dos campos prioritários (essenciais), em relação ao ano anterior, tendo como base o ano de 2021 a ser avaliado em dezembro de 2022; e 80% para o ano de 2022 a ser avaliado em agosto de 2023.

### 02 - Duplicidades existentes nos bancos de dados

Meta: Eliminar em 50% as duplicidades de doenças, agravos e ventos de saúde pública, em relação ao ano anterior, tendo como base o ano de 2021 a ser avaliado em dezembro de 2022; e até 100% para o ano de 2022 a ser avaliado em agosto de 2023.

### 03 - Número de boletins e ou Informes Epidemiológicos por ano.

Meta: Produzir no mínimo 1 (um) boletim e ou informe epidemiológico por semestre ou 2 (dois) a cada ano do projeto.

1.5. O valor referente à parcela variável será pago mensalmente. O município receberá o valor referente à seis meses ao aderir ao projeto. Posteriormente deverá alcançar a meta dos três indicadores propostos para continuar a receber o valor integral do recurso destinado, nos 7 meses subsequentes.

1.6. Comprovar o item 1.4. por meio de envio dos boletins e/ou informes epidemiológicos para o endereço eletrônico da Gerência de Vigilância Epidemiológica de Doenças e Transmissíveis/SUVISA/SES-GO (gvedtsuvisa@gmail.com) até o dia 15 de dezembro do ano vigente.

1.7. A Fase de Avaliação do Projeto é composta pelas seguintes etapas:

I - extração dos dados existentes no banco estadual do sistema de informação referentes a cada indicador pactuado elencados pelas áreas técnicas responsáveis pelos doenças/agravos;

II - comparação entre os resultados obtidos e a metas estabelecidas; e

III - quantificação do número de metas alcançadas de acordo com a estratificação estabelecida pelo Projeto com base na população residente em cada Município, considerando de acordo com os dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A Fase de Avaliação ocorrerá quadrimestralmente, e será apresentado os resultados preliminares até o dia 15 do mês posterior ao período avaliado, nas reuniões das Comissões Intergestores Regional de saúde - CIR, e a avaliação anual oficial será realizada pelas áreas técnicas da SUVISA/SES no mês de dezembro do ano de 2022 e julho de 2023 conforme descrito no item 1.4.

A equipe técnica está disponível para prestar apoio às equipes dos municípios responsáveis pelo desenvolvimento do projeto referente a este anexo e o contato para tal será o servidor Daniel Batista Gomes, pelo telefone (62) 3201-6095 .

**Quadro 1. Itens que podem ser contemplados nas rubricas de custeio**

Custeio
Pagamentos de recursos humanos
Serviços de Internet
Capacitação
Material gráfico
Material de escritório
Manutenção de equipamentos eletrônicos
Passagens
Hospedagens
Diárias
Locação de espaço para eventos
Alimentação e outros

**Quadro 2. FINANCIAMENTO: Estratificação demográfica dos municípios e distribuição de valores financeiros que serão repassados, custo por município e custo total do projeto.**

População por município	Total/município
Até 10.000 hab. (148 mun., IBGE)	148 mun. x R\$ 4.000,00 / mês x 13 meses = R\$ 7.696.000,00
De 10.001 até 50.000 hab. (74 municípios, IBGE)	74 mun.x R\$ 4.200,00 / mês x 13 meses = R\$ 4.040.000,00
De 50.001 até 100.000 habitantes (10 mun., IBGE)	10 mun. x R\$ 4.350,00 / mês x 13 meses = R\$ 565.000,00
Acima de 100.001 habitantes (14 mun., IBGE)	14 mun.x R\$ 4.500,00 / mês x 13 meses = R\$ 819.000,00

### Termo de Adesão/Compromisso

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Secretário Municipal \_\_\_\_\_, solicita adesão ao **Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás**, atendendo as especificidades de cada programa específico, de acordo com os respectivos anexos. É importante salientar que este Projeto consta na Resolução CIB nº 51/2022, e que o município assumirá as responsabilidades expressas nos compromissos das metas definidas por cada Programa específico, objetivando induzir o aperfeiçoamento das ações de Vigilância em Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, por meio do seu titular, tem ciência que a adesão a qualquer um dos Programas específicos, automaticamente se estende ao Projeto de Cofinanciamento referente à **Ampliação das coberturas vacinais**.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ manifesta sua opção pelos programas abaixo assinalados e enviará este Termo de Adesão/Comprometimento pelo e-mail [cofinanciamento.suvisa@gmail.com](mailto:cofinanciamento.suvisa@gmail.com).

### PROGRAMAS:

(X) Programa 1: Ampliação das coberturas Vacinais

(X) Programa 2: Fortalecimento dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica

(município)

Gestor municipal (nome, assinatura e carimbo)

**ANEXO 3****PROJETO DE COFINANCIAMENTO - PROGRAMA 3- PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE**

- 1.1. O Projeto objetiva aportar cofinanciamento estadual às secretarias municipais de saúde dos 246 municípios goianos de forma a melhorar o monitoramento e controle da qualidade da água consumida pela população, por meio da realização periódica de análises e inserção de registros no sistema de informação.
- 1.2. Fica sob a responsabilidade de cada SMS a organização e execução dos procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, por meio do cumprimento das análises de campo programadas no Plano Municipal de amostragem básico do VIGIAGUA.
- 1.3. O plano de amostragem de rotina da vigilância da qualidade da água para consumo humano deve contemplar os parâmetros, número de amostras e frequência de monitoramento, conforme Tabelas 1 e 2<sup>1</sup>

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016

**Tabela 1**  
Número mínimo mensal de amostras analisadas para os parâmetros cloro residual livre, turbidez, coliformes totais/*Escherichia coli*, segundo faixa populacional do município<sup>(1)</sup>

PARÂMETROS	POPULAÇÃO (HAB.)					
	0 a 5.000	5.001 a 10.000	10.001 a 50.000	50.001 a 200.000	200.001 a 500.000	Superior a 500.001
Cloro residual livre <sup>(2)</sup>						
Turbidez			8 + (1 para cada 7,5 mil habitantes)	10 + (1 para cada 10 mil habitantes)	20 + (1 para cada 20 mil habitantes)	35 + (1 para cada 50 mil habitantes)
Coliformes totais <i>Escherichia coli</i>	6	9				

Fonte: Autoria própria.  
<sup>(1)</sup>Para o DF, as Regiões Administrativas foram consideradas na lógica de município.  
<sup>(2)</sup>Análise do composto residual ativo, caso o agente desinfetante utilizado não seja o cloro.

**Tabela 2**  
Número mínimo mensal de amostras analisadas para o parâmetro fluoreto, segundo a faixa populacional do município<sup>(1)</sup>

PARÂMETRO	POPULAÇÃO (HAB.)					
	0 a 50.000	50.001 a 100.000	100.001 a 200.000	200.001 a 500.000	500.001 a 1.000.000	Superior a 1.000.001
Fluoreto	5	7	9	13	18	27

Fonte: Autoria própria.  
<sup>(1)</sup>Para o DF, as Regiões Administrativas foram consideradas na lógica de município.

- a) Os parâmetros que compõem o plano básico de amostragem são: *turbidez*, *cloro residual livre* (ou outro composto residual ativo, caso o agente desinfetante utilizado não seja o cloro), *coliformes totais/Escherichia coli* e *fluoreto*.
- b) Os quatro primeiros foram definidos devido à sua importância como indicadores básicos da qualidade microbiológica da água para consumo humano e o flúor por seu significado de saúde em função de deficiência ou excesso.
- c) O Plano de Amostragem de rotina estabelece também os critérios a serem observados na definição dos pontos de amostragem do monitoramento da qualidade da água para consumo humano, conforme Quadro 1.

**Quadro 1. Sugestões de critérios a serem observados na definição dos pontos de amostragem do monitoramento da vigilância da qualidade da água para consumo humano.**

	Prioritários	Secundários
<b>Pontos de coleta</b>	Pontos na rede de distribuição: rede nova e antiga, zonas altas e zonas baixas, zonas de alta e baixa pressão, pontas de rede. Pontos do sistema de distribuição monitorados ou não pelo controle. Ponto de consumo de água de soluções alternativas. Saída do tratamento. Entrada no sistema de distribuição. Saída de reservatórios de distribuição.	Ligações intradomiciliares. Pontos de captação de água. Etapas intermediárias do tratamento: pré-filtração (ou água decantada), pós-filtração, pré-desinfecção

- 1.4. Cada município deverá utilizar os recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e insumos destinados às ações de vigilância da qualidade da água.
- 1.4.1. É vedado o uso do recurso financeiro para outra finalidade que não a das ações propostas pelo Projeto.
- 1.4.2. O repasse de recursos financeiros na modalidade *investimento* deverá ser destinado para a aquisição de equipamentos para análise de campo de amostra de água para consumo humano, de acordo com plano de amostragem básico, que contempla análise de *cloro residual livre*, *turbidez* e *flúor*.
- 1.4.3. O valor repassado na modalidade *investimento* se dará *somente uma vez* e logo após a aprovação da adesão do município.
- 1.4.4. Haverá ainda o *repasso semestral* de recursos financeiros para *custeio dos reagentes* necessários as análises de campo, conforme tabelas 3 e 4.

**Tabela 3. Demonstrativo de repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos para análise de campo de amostras de água para monitoramento da qualidade para consumo humano. Goiás, 2022.**

<b>Cofinanciamento – R\$ Investimento</b>											
Equipamento	Valor Unitário	De 0 a 50.000		De 50.001 a 200.000		De 200.001 a 500.000		Acima de 500.001		TOTAL	
		224 Municípios (*)		18 Municípios (**)		02 Municípios (***)		02 Municípios (****)		Quant.	Valor R\$
Clorímetro	5.000,00	224	1.120.000,00	36	180.000,00	06	30.000,00	10	50.000,00	276	1.380.000,00
Turbidímetro	6.000,00	224	1.344.000,00	36	216.000,00	06	36.000,00	10	60.000,00	276	1.656.000,00
Fluorímetro	4.000,00	224	896.000,00	36	144.000,00	06	24.000,00	10	40.000,00	276	1.104.000,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>672</b>	<b>3.360.000,00</b>	<b>108</b>	<b>540.000,00</b>	<b>18</b>	<b>90.000,00</b>	<b>30</b>	<b>150.000,00</b>	<b>828</b>	<b>4.140.000,00</b>

(\*) 01 KIT de 3 equipamentos por Município até 50.000 hab

(\*\*) 02 KIT de 3 equipamentos por Município até 200.000 hab

(\*\*\*) 03 KIT de 3 equipamentos por Município até 500.000 hab

(\*\*\*\*) 05 KIT de 3 equipamentos por Município acima de 500.001 hab

**Tabela 4. Repasse de recursos financeiros para custeio mensal de Kit Reagentes para análise de campo de Cloro Residual e Fluoretação de água. Goiás, 2022.**

KIT REAGENTE POR ANÁLISE	TOTAL DE AMOSTRAGEM	VALOR POR AMOSTRA	VALOR TOTAL MENSAL
COLORO RESIDUAL LIVRE (*)	3.524	2,43 R\$	8.563,32 R\$
FLUORETO (**)	3.524	4,50	15.873,50 R\$
<b>TOTAL</b>			<b>24.436,82 R\$</b>

(\*) Reagente cloro Checker para 25 testes HI701-25, fonte [Cheeselab](#)

(\*\*) Reagente para fluoreto faixa baixa 25 testes [hanna](#) fonte (FORLABEXPRESS)

1.5. As SMS que aderirem ao Projeto serão monitoradas mensalmente, estando o repasse de recursos financeiros de custeio aos municípios vinculado à execução das ações.

1.5.1. O monitoramento mensal será realizado pela Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental (CVSA/GVSAST/SUVISA) da SES-GO por meio das análises dos registros inseridos no Sistema SISAGUA, (formulário eletrônico), além de visitas técnicas que se julgarem necessárias em conjunto com a Coordenação de Monitoramento e Fiscalização em Saúde Ambiental (CFSA/GVSAST/SUVISA).

1.5.2. O repasse de recurso financeiro do Projeto será suspenso mediante constatação por ausência ou mesmo devido baixa inserção de registro de informações no SISAGUA.

1.6. A equipe da CVSA/GVSAST/SUVISA da SES-GO está disponível para prestar apoio técnico às equipes dos municípios responsáveis pelo desenvolvimento do projeto referente a este anexo e o contato para tal será o servidor Magno Pereira, pelo telefone (62) 3201-6016 e/ou [cvsuvisu@gmail.com](mailto:cvsuvisu@gmail.com).

#### Termo de Adesão/Compromisso

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Secretário Municipal \_\_\_\_\_, solicita adesão ao **Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás**, atendendo as especificidades de cada programa específico, de acordo com os respectivos anexos. É importante salientar que este Projeto consta na Resolução CIB nº 51/2022, e que o município assumirá as responsabilidades expressas nos compromissos das metas definidas por cada Programa específico, objetivando induzir o aperfeiçoamento das ações de Vigilância em Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, por meio do seu titular, tem ciência que a adesão a qualquer um dos Programas específicos, automaticamente se estende ao Projeto de Cofinanciamento referente à **Ampliação das coberturas vacinais**.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ manifesta sua opção pelos programas abaixo assinalados e enviará este Termo de Adesão/Comprometimento pelo e-mail [cofinanciamento.suvisa@gmail.com](mailto:cofinanciamento.suvisa@gmail.com).

#### PROGRAMAS:

(X) Programa 1: Ampliação das coberturas Vacinais

(X) Programa 3: Vigilância da Qualidade da Água para consumo humano e seu padrão de potabilidade

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

(município)

\_\_\_\_\_  
Gestor municipal (nome, assinatura e carimbo)

**ANEXO 4****Projeto Cofinanciamento das ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás: Programa 4 - Análises microbiológicas para avaliar a qualidade da água de consumo humano.**

1.1 O projeto tem como objetivo descentralizar as análises microbiológicas utilizadas para avaliar a qualidade da água de consumo humano, para as 18 Regiões de Saúde do estado de Goiás através da implantação de estruturas laboratoriais para realização de análises microbiológicas de água para consumo humano.

1.2 A meta é implantar o serviço de forma regionalizada, em pelo menos 01 município por Região de Saúde, para atendimento de 100% do número mínimo de análises microbiológicas por Região de Saúde, conforme preconizado na “Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano” (Brasil, 2016) e demonstrado no tabela 1.

**Tabela 1 - Quantidade mínima de análises microbiológicas/mês por Região de Saúde**

Região de Saúde	Análises microbiológicas
Estrada de Ferro	160
Sul	121
Centro Sul	266
Central	291
Oeste I	122
Oeste II	101
Sudoeste I	185
Sudoeste II	102
Rio Vermelho	150
Pireneus	117
São Patrício I	135
São Patrício II	84
Entorno Sul	160
Entorno Norte	79
Norte	97
Nordeste I	41
Nordeste II	104
Serra da Mesa	79

Fonte: “Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano” (Brasil, 2016)

**1.3 Critérios mínimos para seleção**

- Apresentar Termo de Adesão/Compromisso assinado pelo secretário municipal de saúde;
- Apresentar área adequada para implantação do laboratório, que pode ser área laboratorial pré-existente, desde que comporte as análises microbiológicas da água para consumo humano;
  - Distribuição mínima da área necessária para implantar o laboratório: 3 ambientes (administrativo, análise e esterilização/descontaminação).
- Possuir profissionais disponíveis para realizar as análises laboratoriais e prestar apoio administrativo. É obrigatório a presença de profissional de nível superior (Bioquímico, Biomédico) devido a necessidade da liberação dos laudos e recomendável a presença de profissionais técnicos em laboratório, serviços gerais e administrativo;
- Pactuar em CIR para atendimento regional.

**1.3.1 Critérios de priorização para a seleção**

- Preferencialmente municípios polos da região;
- Prioridade para municípios que já realizam as análises.

1.4 Será considerada efetivada a adesão do município após análise técnica, jurídica e administrativa do cumprimento dos critérios mínimos, estabelecendo-se uma lista de prioridades de implantação até o limite dos recursos pactuados, conforme Quadro 1.

**Quadro 1: Recursos totais pactuados para o eixo 2.**

Tipo de serviço contratado	Investimento		Custeio		Total
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Equipamentos e insumos	0,00	6.507.500,00	87.379,57	1.048.554,84	7.556.054,84

Fonte dos recursos: Tesouro Estadual

1.5 Os recursos financeiros serão divididos em 02 blocos, sendo um recurso de repasse único a ser aplicado como investimento para aquisição dos equipamento e insumos na implantação do projeto e um recurso de repasse mensal para o custeio dos insumos, vinculado à produção dos resultados pactuados com o município;

1.5.1 Bloco de repasse único: após a adesão, para implantação dos serviços levando-se em consideração os equipamentos a serem adquiridos para tanto, conforme descrição e valores médios descritos na tabela 2;

1.5.2 Bloco de repasse mensal: para o custeio dos insumos para a realização dos serviços, conforme tabela 2.

**Tabela 2 – Itens e valores médios para implantação do laboratório de análise microbiológica de água dividida entre equipamentos e insumos.**

VALORES PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA				
Quantidade	Equipamento	Área destino	Valor unitário	Valor total por item
2	Ar condicionado	Sala de análise e sala administrativa	2.500,00	5.000,00
2	*Estufa bacteriológica 150l	Sala de análise	6.000,00	12.000,00
1	Estufa de secagem e esterilização	Sala de esterilização e descontaminação	5.000,00	5.000,00
2	Autoclave vertical 75l	Sala de esterilização e descontaminação	14.000,00	28.000,00
1	Cabine de segurança biológica	Sala de análise	9.000,00	9.000,00
2	Refrigerador	Sala de análise	1.600,00	3.200,00
2	Termômetro infravermelho	Sala administrativa	100,00	200,00
4	Lâmpada ultravioleta com comprimento de onda 365nm	Sala de análise	250,00	1.000,00
1	Computador com impressora	Sala administrativa	2.500,00	2.500,00
Quantidade	Insumos	Área destino	Valor unitário	Valor total por item
2.000	Frasco descartável estéril com etiqueta para identificação e tiosulfato de sódio (opcional)	Sala de análise	3,00	6.000,00
2.000	Substrato cromogênico	Sala de análise	5,40	10.800,00
400	Frascos de vidro borossilicato, 250 ml, graduado, transparente, boca larga, com tampa plástica, resistente a autoclavação	Sala de análise	30,00	12.000,00
			<b>Total</b>	<b>94.700,00</b>

Fonte de levantamento dos valores: Portal Banco de Preços, da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA.

1.6 Para os repasses mensais utilizar-se-á a seguinte proposta como memória de cálculo:

O valor de compra anual dos frascos (10% dos retornáveis + 100% dos descartáveis utilizados) + valor total do meio cromogênico utilizado (nº de análises) + 20% do valor inicial da implantação (referente à defasagem dos equipamentos):

Com isso, para um laboratório que realiza em média 100 análises/mês:

Frascos retornáveis = 10% de 12.000,00 = 1.200,00 ano / 12 = **100,00 reais/mês**

Frascos descartáveis = R\$ 3,00 cada x 100 análises/mês = **300,00 reais/mês**

Meio Cromogênico = R\$ 5,40 cada x 100 análises/mês = **540,00 reais/mês**

20% do valor da implantação: R\$ 94.700,00 x 20% = R\$ 18.940,00 ano / 12 meses = **1.578,33/mês**

Nesta situação, o valor total mensal para um laboratório que realiza 100 análises por mês será = R\$ **2.518,33**, com um valor médio de R\$ 25,20 reais por análise realizada, sendo este valor multiplicado pelo número de amostras pactuadas mensalmente a serem realizadas.

1.7 O indicador utilizado para acompanhamento das análises e para repasse mensal será monitorado a partir dos dados extraídos no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISAGUA, sendo de responsabilidade do laboratório executor a inserção dos dados das análises no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL, que exporta os dados para o SISAGUA, e sua validação no referido sistema.

1.8 A equipe do LACEN comunicará aos gestores municipais a avaliação dos indicadores e os valores a serem repassados.

**Indicador de análise microbiológica = % de amostras processadas dentre as amostras recebidas / mês.**

1.9 O repasse mensal será proporcional ao cumprimento do indicador mensal, nas seguintes condições:

Menor que 50% indicador = 25% valor mensal

Entre 50% e 89% indicador = 50% valor mensal

A partir de 90% indicador = 100% valor mensal

1.10 Após a adesão o laboratório municipal passará a compor a Rede de Laboratórios Públicos do Estado de Goiás, coordenada pelo Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN-GO, através da Coordenação Estadual de Laboratórios Públicos - REDELAB.

1.11 A REDELAB poderá promover visita técnica para verificar as condições de implantação do laboratório.

1.12 A REDELAB realizará periodicamente e quando necessário, visitas técnicas para monitoramento e apoio, orientando sempre para a manutenção das condições mínimas de qualidade e biossegurança laboratorial.

1.13 Em caso de desempenhos sucessivos do indicador abaixo de 50%, o laboratório pode ser desabilitado, por discussão, análise e pactuação em CIR.

1.14 O LACEN, através da REDELAB apoiará o laboratório municipal com capacitações e material instrutivo além de visitas técnicas, podendo ser solicitado pelo municípios, sempre que for necessário.

1.15 Ficará à cargo do município a aquisição dos equipamentos e insumos.

1.16 Para informações técnicas sobre as análises, vistoria e indicadores, contatar no LACEN:

- Marília Portilho – Coordenação de Análises de Água

Fone: (62) 3201-9685 - [lacen.microagual@gmail.com](mailto:lacen.microagual@gmail.com)

- Ana Clara Alves – Coordenação da Rede de Laboratórios

Fone: (62) 3201-3886 – [iacen.redelab@gmail.com](mailto:iacen.redelab@gmail.com)

- Wagno Ferreira - Coordenação de Controle Orçamentário e Financeiro

Fone: (62) 3201-3885 – [wagno.souza@goias.gov.br](mailto:wagno.souza@goias.gov.br)

### Termo de Adesão/Compromisso

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Secretário Municipal \_\_\_\_\_, solicita adesão ao **Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás**, atendendo as especificidades de cada programa específico, de acordo com os respectivos anexos. É importante salientar que este Projeto consta na Resolução CIB nº 51/2022, e que o município assumirá as responsabilidades expressas nos compromissos das metas definidas por cada Programa específico, objetivando induzir o aperfeiçoamento das ações de Vigilância em Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, por meio do seu titular, tem ciência que a adesão a qualquer um dos Programas específicos, automaticamente se estende ao Projeto de Cofinanciamento referente à **Ampliação das coberturas vacinais**.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ manifesta sua opção pelos programas abaixo assinalados e enviará este Termo de Adesão/Comprometimento pelo e-mail [cofinanciamento.suvisa@gmail.com](mailto:cofinanciamento.suvisa@gmail.com).

#### PROGRAMAS:

(X) Programa 1: Ampliação das coberturas Vacinais

(X) Programa 4: Fortalecimento do Programa VIGIAGUA para Análises Microbiológicas para avaliar a qualidade da água de consumo humano.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(município)

\_\_\_\_\_  
Gestor municipal (nome, assinatura e carimbo)

### ANEXO 5

**Projeto Cofinanciamento das ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás: Programa 5 - Incorporação e/ou ampliação das ações de Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos não transmissíveis e promoção da saúde às competências dos núcleos de vigilância epidemiológica municipais.**

1.1. O projeto tem como objetivo incentivar os 246 municípios goianos a incorporarem e/ou implementarem ações voltadas para vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos não transmissíveis, fatores de risco e promoção da saúde.

1.2. As ações de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT) e Promoção da Saúde contempladas neste projeto compreendem:

- Vigilância e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis
- Vigilância, prevenção e controle de fatores de risco para DANT;
- Vigilância, prevenção e controle da obesidade infantil;
- Vigilância e prevenção das violências e acidentes de trânsito;
- Avaliação do Programa de Controle do Tabagismo;
- Vigilância, prevenção e controle do câncer;
- Plano Estratégico de Promoção da Saúde para o desenvolvimento sustentável / comunidades saudáveis;
- Qualidade das informações no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM)/ Sistema de Nascidos Vivos (SINASC);
- Vigilância do óbito materno e infantil.

1.3. O valor total do projeto é de R\$ 8.500.000,00 (Fonte 100) distribuído entre os municípios e repassado em 4 (quatro) parcelas conforme os critérios a seguir:

#### FINANCIAMENTO: Faixa de valor, custo por município e custo total do projeto

Faixa/Valor	n/valor	TOTAL
Parcela fixa: R\$ 10.000,00	246 municípios X R\$ 10.000,00	R\$ 2.460.000,00
Municípios com até 10.000 hab. (R\$ 20.000,00)	148 municípios X R\$ 20.000,00	R\$ 2.960.000,00
Municípios com 10.001 a menor de 100.000 hab. (R\$ 30.000,00)	84 municípios X R\$ 25.000,00	R\$ 2.100.000,00
Municípios com mais de 100.000 hab. (R\$ 40.000,00)	14 municípios X R\$ 35.000,00	R\$ 490.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO</b>		<b>R\$ 8.100.000,00</b>

1.4. Para o recebimento do recurso previsto no item 1.3 o município deverá executar ações previstas no item 1.2. Para o monitoramento dessas ações será utilizado o seguinte indicador: **Nº anual de boletins e/ou informes epidemiológicos de DANT, fatores de risco e promoção da saúde divulgados.**

1.4.1. A meta do indicador descrito no item 1.4 é divulgar no mínimo 01 (um) boletim e/ou informe epidemiológico no semestre, perfazendo um total de no mínimo 03 boletins ao final do projeto (dezembro/2023).

1.5. O município receberá o valor da parcela fixa (R\$ 10.000,00) após adesão ao projeto. O valor referente à parcela variável será pago ao final de cada semestre (dezembro/2022; junho/2023 e dezembro/2023), mediante o cumprimento de 100% da meta.

1.6. A SMS deverá comprovar o item 1.4.1 por meio de envio dos boletins e/ou informes epidemiológicos para o endereço eletrônico da Gerência de Vigilância Epidemiológica de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde/ SUVISA ([gvedntps@gmail.com](mailto:gvedntps@gmail.com)) até o final de cada semestre.

1.7. A tabela 1 lista os itens com os quais o recurso poderá ser aplicado.

Tabela 1. Itens que podem ser contemplados nas rubricas de custeio e investimento.

CUSTEIO	INVESTIMENTO
Serviços de internet	Computadores
Pagamentos de recursos humanos	Impressoras
Capacitação	Softwares de diagramação em análise
Material gráfico	Móveis de escritório
Material de escritório	Equipamentos multimídia (webcam, TV, microfone, fone, etc.)
Manutenção de equipamentos eletrônicos	
Passagens	
Hospedagens	
Diárias	
Locação de espaço para eventos	
Alimentação	

Dúvidas referentes ao Edital entrem em contato		
Responsável	Telefone	Email
Magna Maria de Carvalho	(62) 3201-7874	<a href="mailto:magnasuvisa@gmail.com">magnasuvisa@gmail.com</a>
Angélica Rodrigues Fagundes	(62) 3201-7884	<a href="mailto:cdantsgo@gmail.com">cdantsgo@gmail.com</a>
Selma Alves Tavares de Oliveira		

#### Termo de Adesão/Compromisso

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Secretário Municipal \_\_\_\_\_, solicita adesão ao **Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás**, atendendo as especificidades de cada programa específico, de acordo com os respectivos anexos. É importante salientar que este Projeto consta na Resolução CIB nº 51/2022, e que o município assumirá as responsabilidades expressas nos compromissos das metas definidas por cada Programa específico, objetivando induzir o aperfeiçoamento das ações de Vigilância em Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, por meio do seu titular, tem ciência que a adesão a qualquer um dos Programas específicos, automaticamente se estende ao Projeto de Cofinanciamento referente à **Ampliação das coberturas vacinais**.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ manifesta sua opção pelos programas abaixo assinalados e enviará este Termo de Adesão/Comprometimento pelo e-mail [cofinanciamento.suvisa@gmail.com](mailto:cofinanciamento.suvisa@gmail.com).

#### PROGRAMAS:

Programa 1: Ampliação das coberturas Vacinais

Programa 5: Incorporação e/ou ampliação das ações de Vigilância, Prevenção e Controle de DANts e Promoção da Saúde às competências dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica municipais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(município)

\_\_\_\_\_  
Gestor municipal (nome, assinatura e carimbo)

#### ANEXO 6

#### **Projeto Cofinanciamento das ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás: Programa 6 - Programa Vida no Trânsito**

1.1. O projeto tem como objetivo incentivar os municípios elegíveis a implantarem o Programa Vida no Trânsito com vistas a redução da taxa de mortalidade por acidente de trânsito.

1.2. As ações do Programa Vida no Trânsito, contempladas neste projeto, compreendem:

I – Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Vida no Trânsito via decreto municipal com representantes: a) do núcleo da vigilância epidemiológica; b) de trânsito/mobilidade; c) da segurança pública; d) da educação; e) do Serviço de Atenção Móvel de Urgência (SAMU); f) dos Bombeiros; g) do Instituto Médico Legal (IML); h) da sociedade civil e demais instituições parceiras locais para mobilização, implantação e acompanhamento do PVT.

II – Instituir o comitê integrado, com representantes dos órgãos acima, para analisar os dados, a partir da integração de informações contidas nas bases de dados dos órgãos envolvidos, tais como: Sistema de Informação de Mortalidade (SIM); Boletins de ocorrência de acidente de trânsito; Sistema de Internação Hospitalar (SIH), dentre outros.

III – Identificar os fatores de risco principais e grupos de vítimas (vulneráveis) mais importantes nas cidades.

IV – Realizar reuniões periódicas do comitê de gestão e análise de dados (óbitos e internações com lesões graves decorrentes de acidente de transporte terrestre) visando analisar e qualificar os dados.

V – Realizar análise dos fatores de risco, condutas inadequadas no trânsito, fatores contributivos e grupos de vítimas envolvidas nos acidentes de trânsito.

VI – Elaborar o plano municipal de ações integradas e intersetoriais de segurança no trânsito;

VII – Divulgar os resultados e plano de ação à sociedade

VIII – Monitorar o Programa Vida no Trânsito implantado no município.

1.3. O orçamento total do projeto é limitado a R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), com validade de 18 (dezoito) meses, e serão repassados aos municípios que atendam critérios de elegibilidade, que manifestarem expressamente o interesse em aderir e que atendam aos condicionantes do projeto estabelecidos neste edital.

1.3.1. São critérios de elegibilidade dos municípios:

I – Municípios com porte populacional acima de 60.000 habitantes;

II – Taxa de mortalidade por acidente de trânsito acima de 16/100.000 hab.;

III – Possuir trânsito municipalizado;

IV – Não possuir o Programa Vida no Trânsito (PVT) implantado.

1.3.1.1. A lista dos municípios prioritários elegíveis está no QUADRO I, separados por municípios prioritários e municípios subsequentes.

1.3.1.2. Os municípios prioritários elegíveis devem manifestar o interesse até 29 de julho de 2022, impreterivelmente, através da assinatura do termo de adesão/compromisso;

1.3.2. A manifestação de interesse e de adesão do município ao projeto dar-se-á:

I – Pelo envio do Termo de Adesão/ Compromisso

II – Pela instituição da comissão intersetorial do PVT prevista no Item 1.2, I.

1.3.2.1. O Termo de Adesão/Compromisso e o decreto de formalização da comissão intersetorial do PVT deverão ser encaminhados para o e-mail: [cofinanciamento.suvisa@gmail.com](mailto:cofinanciamento.suvisa@gmail.com).

1.3.3. O não envio dos documentos de manifestação de interesse no prazo estabelecido configurará falta de interesse do município em aderir ao projeto, hipótese esta em que será dada oportunidade ao município subsequentemente elegível, conforme lista do QUADRO I, observando-se o limite do orçamento previsto no Item 1.3 deste edital.

1.3.3.1. Caso o município subsequente seja notificado para manifestar interesse em participar do projeto, deverá obedecer aos critérios previstos no item 1.3.2.1, no prazo de até 30 dias da notificação, impreterivelmente.

1.3.4. Após o prazo previsto no Item 1.3.3.1 e ainda permanecendo município sem adesão ao projeto, serão chamados novos municípios subsequentes, no limite da lista do QUADRO I, sem, contudo, ultrapassar o orçamento anual do projeto previsto no Item 1.3 deste edital.

1.3.5. Para o monitoramento das ações deste projeto serão utilizados os seguintes indicadores: Comissão intersetorial do Programa Vida no Trânsito instituída, via decreto municipal e relatório de análises dos fatores de risco, condutas inadequadas no trânsito e grupos de vítimas envolvidas nos acidentes de trânsito.

1.3.5.1. A meta do indicador descrito no item 1.3.5 é 01 (um) decreto de criação da comissão intersetorial do Programa Vida no Trânsito e 01 (um) relatório semestral com análises dos fatores de risco, condutas inadequadas no trânsito e grupos de vítimas envolvidas nos acidentes de trânsito.

1.3.5.2. O referido relatório deverá ser enviado à Coordenação de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), pelo e-mail: [vivagoias@gmail.com](mailto:vivagoias@gmail.com).

1.3.5.3. Para o desenvolvimento das ações previstas no Item 1.2, I a VII, recomenda-se que seja realizado o planejamento em conjunto com os órgãos locais que possam atuar no enfrentamento aos acidentes de trânsito, o monitoramento contínuo das lesões graves e óbitos decorrentes dos acidentes de trânsito e a divulgação destas informações por meio de boletins e/ou informes epidemiológicos.

1.4. O município receberá 01 (uma) parcela de 25% do valor total a que tem direito, após apresentar o decreto de instituição da Comissão Intersetorial do Programa Vida no Trânsito e efetivar adesão ao projeto, conforme tabela abaixo.

Ano	Parcelas	Condicionante	Valor
2022	1ª parcela	Entrega dos documentos nos prazos do edital	25% do valor do projeto no município
	2ª parcela	Entrega do relatório em 15/12/2022	25% do valor do projeto no município
2023	3ª parcela	Entrega do relatório em Junho	25% do valor do projeto no município
	4ª parcela	Entrega do relatório em Dezembro	25% do valor do projeto no município

1.4.1. O valor referente às parcelas subsequentes será pago ao final de cada semestre, mediante o cumprimento de 100% da meta semestral.

1.5. O valor do repasse total do projeto aos municípios será de acordo com a tabela abaixo.

Valor total do repasse			
População	Valor anual do repasse	Número de municípios	Valor total
Municípios acima de 210.000 hab	R\$ 120.000,00	3	R\$ 360.000,00
Municípios de 120.000 hab até 240.000 hab	R\$ 82.000,00	5	R\$ 410.000,00
Municípios com até 120.000 hab	R\$ 60.000,00	3	R\$ 180.000,00
Valor total do repasse			R\$ 950.000,00

1.6. O QUADRO II lista os itens de custeio e de investimento.

QUADRO 1 – Lista de municípios prioritários elegíveis

ORDEM	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (nº hab) <sup>2</sup>	ÓRGÃO <sup>3</sup>	PUBLICAÇÕES <sup>3</sup>	PVT IMPLANTADO
1	APARECIDA DE GOIANIA	590.146	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES	Portaria 197/1999	NAO
2	ANÁPOLIS	391.772	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	Portaria 062/1999	NÃO
3	RIO VERDE	241.518	AGÊNCIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	Ofício 989/2001	NÃO
4	AGUAS LINDAS DE GOIÁS	217.698	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Ofício 1200/2005	NÃO
5	LUZIÂNIA	211.508	DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - DITTUR	Ofício 1307/2002	NÃO
6	VALPARAÍSO DE GOIÁS	172.135	DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - DTP	Ofício 1684/2001	NÃO
7	TRINDADE	129.823	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-SMT	Ofício 981/2001	NÃO
8	FORMOSA	123.684	SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Ofício 2085/2000	NÃO
9	SENADOR CANEDO	118.451	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Ofício 1684/2006	NÃO
10	NOVO GAMA	117.703	CIRCUNSCRIÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT	Portaria 127/2017	NÃO
11	CATALÃO	110.983	SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTc	Ofício 382/2000	NÃO
12	ITUMBIARA	105.809	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUMBIARA	Ofício 1082/2002	NÃO
13	JATAÍ	102.065	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Ofício 096/1999	NÃO
14	CALDAS NOVAS	93.196	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT	Ofício 570/2003	NÃO
15	PLANALTINA	90.640	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITOE TRANSPORTES - AMTT	Ofício 1987/2011	NÃO
16	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	75.829	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO CMTT	Ofício 1170/2011	NÃO
17	CIDADE OCIDENTAL	72.890	SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Ofício 167/2007	NÃO
18	GOIANÉSIA	71.075	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	Ofício 403/2008	NÃO
19	MINEIROS	68.154	SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SMT)	Ofício 1315/2006	NÃO
20	CRISTALINA	60.210	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO DE CRISTALINA - SMTcRis	Ofício 1097/2010	NÃO

Municípios prioritários elegíveis para o projeto, porém condicionados à manifestação expressa de adesão, nos termos do edital.

Municípios subsequentes que poderão ser chamados caso algum município prioritário não faça adesão ao projeto.

1. Fonte: MS/SVS-Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), extraídos em 14 de março de 2022.

2. Fonte: DataSUS. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcei.exe?nopsvs/cnv/nonbr.def>

3. Fonte: Ministério da Infraestrutura. Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-denatran/municipalizacao-goias>

QUADRO 2 – Itens de custeio e de investimento

CUSTEIO	INVESTIMENTO
Serviços de internet	Computadores
Pagamentos de recursos humanos	Impressoras
Capacitação	Softwares de diagramação em análise
Material gráfico	Móveis de escritório
Material de escritório	Equipamentos multimídia (webcam, TV, microfone, fone, etc.)
Manutenção de equipamentos eletrônicos	
Passagens	
Hospedagens	
Diárias	
Locação de espaço para eventos	
Alimentação	
Campanhas educativas (propaganda em rádio, redes sociais, faixa, banner, contratação de peça teatral)	
Locação de totem, outdoor e outros painéis de divulgação de informações	

Dúvidas referentes ao Edital entrem em contato		
Responsável	Telefone	Email
Marília Ribeiro de Carvalho Ferraz	(62) 3241-2866	<a href="mailto:vivagoias@gmail.com">vivagoias@gmail.com</a>

Manoela Sousa Costa Vieira

**Termo de Adesão/Compromisso**

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Secretário Municipal \_\_\_\_\_, solicita adesão ao **Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás**, atendendo as especificidades de cada Programa específico, de acordo com os respectivos anexos. É importante salientar que este Projeto consta na Resolução CIB nº 51/2022, e que o município assumirá as responsabilidades expressas nos compromissos das metas definidas por cada Programa específico, objetivando induzir o aperfeiçoamento das ações de Vigilância em Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, por meio do seu titular, tem ciência que a adesão a qualquer um dos Programas específicos, automaticamente se estende ao Projeto de Cofinanciamento de **Ampliação das coberturas vacinais**.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ manifesta sua opção pelos Programas abaixo assinalados e enviará este Termo de Adesão pelo e-mail [cofinanciamento.suvisa@gmail.com](mailto:cofinanciamento.suvisa@gmail.com).

**PROJETOS:**

(X) Programa 1. Ampliação das coberturas Vacinais

(X) Programa 6. Programa Vida no Trânsito - PVT

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(município)

\_\_\_\_\_  
Gestor municipal (nome, assinatura e carimbo)**ANEXO 7****Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde no Estado de Goiás: Programa 7 - Ampliação da Estratégia Nacional de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA)**

1.1. Esse projeto visa incentivar os municípios selecionados a implementarem ações em todos os espaços que são freqüentados pelas crianças e suas famílias com vistas à prevenção e atenção à obesidade infantil e contribuição para a oferta de ações de saúde para crianças e adolescentes que tenham excesso de peso.

1.2. O incentivo financeiro tem como objetivos:

I - intensificar as ações de vigilância alimentar e nutricional de crianças;

II - implementar ações de promoção da saúde e de prevenção e atenção à obesidade infantil;

III - promover a atenção adequada, integral e oportuna aos casos de obesidade infantil identificados;

IV - implementar ações no âmbito das escolas para torná-las espaços promotores da saúde, promovendo o consumo de alimentos adequados e saudáveis e a prática regular de atividade física;

V - incentivar a implementação de ações de caráter intersetorial e comunitário que promovam ambientes saudáveis e apoiem a alimentação saudável e a prática de atividade física no âmbito das cidades;

VI - implementar ações de comunicação e informação a toda a população para promover a alimentação saudável e a prática de atividade física; e

VII - incentivar a educação permanente em saúde dos profissionais envolvidos no cuidado às crianças.

1.3. Poderão aderir ao incentivo financeiro os municípios listados abaixo (Tabela 1) que atendam aos seguintes critérios:

I - Municípios não contemplados no Programa Crescer Saudável;

II - Municípios não contemplados no PROTEJA;

III - Municípios não contemplados com o Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN).

Tabela 1. Lista de municípios elegíveis (26) ao processo de adesão e ao recebimento do incentivo financeiro destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA).

REGIONAL DE SAÚDE	MUNICÍPIO
CENTRO SUL	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO
ESTRADA DE FERRO	IPAMERI
ESTRADA DE FERRO	RIO QUENTE
ESTRADA DE FERRO	TRÊS RANCHOS

ESTRADA DE FERRO	URUTAI
NORDESTE I	TERESINA DE GOIÁS
NORTE	MUTUNÓPOLIS
OESTE I	BOM JARDIM DE GOIÁS
OESTE I	IVOLÂNDIA
OESTE I	PIRANHAS
PIRINEUS	ALEXÂNIA
RIO VERMELHO	ARUANÃ
RIO VERMELHO	BRITÂNIA
RIO VERMELHO	GOIÁS
RIO VERMELHO	MATRINCHÃ
RIO VERMELHO	SANTA FÉ DE GOIÁS
SÃO PATRÍCIO I	IPIRANGA DE GOIÁS
SÃO PATRÍCIO I	ITAPACI
SÃO PATRÍCIO I	SÃO LUIZ DO NORTE
SÃO PATRÍCIO II	BARRO ALTO
SÃO PATRÍCIO II	GOIANÉSIA
SÃO PATRÍCIO II	MIMOSO DE GOIÁS
SERRA DA MESA	MARA ROSA
SUL	BOM JESUS DE GOIÁS
SUL	BURITI ALEGRE
SUL	CACHOEIRA DOURADA

1.4 No Termo de Adesão/Compromisso será apresentada ao município a lista de ações primárias e complementares. As ações primárias são aquelas que efetivamente contribuem com a reversão do cenário de obesidade infantil, e algumas já fazem parte do planejamento e rotina de trabalho das equipes da APS e das ações e programas de outros setores parceiros da agenda de alimentação, nutrição e atividade física. As ações complementares são ações importantes e os municípios devem escolher dentre uma lista pré-estabelecida, pelo menos, cinco delas para serem desenvolvidas

1.4.1 Durante o preenchimento do Termo de Adesão/Compromisso, o município deverá marcar um "X" em todas as ações primárias, que são ações mínimas específicas e obrigatórias, e pelo menos, uma ação complementar de cada item apresentado.

1.5. O incentivo financeiro será transferido aos municípios que fizeram adesão em 3 (três) parcelas iguais, sendo a primeira após assinatura do termo de adesão e as outras três ao final de cada semestre, condicionadas ao cumprimento das metas dos indicadores pactuados no projeto.

1.6. A implementação da Estratégia será monitorada por meio do incremento dos seguintes indicadores:

I - Aumento de, no mínimo, 10% no número de crianças/adolescentes com estado nutricional (peso e altura) registrado ao final de cada semestre, perfazendo um total de 30% ao final do projeto (dezembro/2023).

II - Aumento de, no mínimo, 10% no número de crianças/adolescentes com marcadores de consumo alimentar registrados ao final de cada semestre, perfazendo um total de 30% ao final do projeto (dezembro/2023).

III - Aumento de, no mínimo, 10% no número de atendimentos individuais realizados com crianças/adolescente obesos ao final de cada semestre, perfazendo um total de 30% ao final do projeto (dezembro/2023).

1.7. A avaliação dos indicadores será realizada a cada 6 meses, para posterior repasse do incentivo financeiro.

1.8. Para fins de monitoramento dos indicadores serão considerados os Sistemas de Informação da Atenção Primária, o Sistema de Informações da Atenção Básica (SISAB) e o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

1.9. O incentivo financeiro a ser repassado aos municípios, conforme disposto no anexo, foi calculado considerando o valor per capita de R\$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) por alunos pactuados no Programa Saúde na Escola (PSE), estabelecendo-se um repasse mínimo no valor de R\$ 5.639,76 (cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) e um repasse máximo de R\$ 77.656,32 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) por município (Quadro 1). **O valor total máximo do projeto é de R\$621.825,10.**

1.10. Os Municípios descritos na Tabela 1 que realizarem a adesão ficarão habilitados ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor total pactuado para a primeira parcela.

1.11. O recurso financeiro poderá ser utilizado nas rubricas de custeio e investimento, na proporção que for mais conveniente para o município. A Tabela 3 lista os itens que podem ser contemplados nas respectivas rubricas.

1.12. Os recursos financeiros, objeto deste Projeto, são provenientes do Tesouro Estadual (Fonte 100), totalizando R\$ 621.825,10 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

**Tabela 2. Valores do repasse financeiro por aluno pactuado no Programa Saúde na Escola dos municípios elegíveis ao processo de adesão da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA).**

REGIONAL DE SAÚDE	MUNICÍPIO	Quantidade alunos pactuados Programa Saúde na Escola (PSE)	Repasse Financeiro
-------------------	-----------	--	--------------------

			(15,12) por aluno (R\$)
CENTRO SUL	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	858	12.972,96
ESTRADA DE FERRO	IPAMERI	5.136	77.656,32
ESTRADA DE FERRO	RIO QUENTE	963	14.560,56
ESTRADA DE FERRO	TRÊS RANCHOS	494	7.469,28
ESTRADA DE FERRO	URUTÁI	564	8.527,68
NORDESTE I	TERESINA DE GOIÁS	730	11.037,60
NORTE	MUTUNÓPOLIS	391	5.911,92
OESTE I	BOM JARDIM DE GOIÁS	827	12.504,24
OESTE I	IVOLÂNDIA	373	5.639,76
OESTE I	PIRANHAS	690	10.432,80
PIRINEUS	ALEXÂNIA	3.358	50.772,96
RIO VERMELHO	ARUANÃ	1.983	29.982,96
RIO VERMELHO	BRITÂNIA	1.321	19.973,52
RIO VERMELHO	GOIÁS	3.125	47.250,00
RIO VERMELHO	MATRINCHÃ	833	12.594,96
RIO VERMELHO	SANTA FÉ DE GOIÁS	1.032	15.603,84
SÃO PATRÍCIO I	IPIRANGA DE GOIÁS	399	6.032,88
SÃO PATRÍCIO I	ITAPACI	1.135	17.161,20
SÃO PATRÍCIO I	SÃO LUIZ DO NORTE	1.070	16.178,40
SÃO PATRÍCIO II	BARRO ALTO	1.124	16.994,88
SÃO PATRÍCIO II	GOIANÉSIA	3.425	51.786,00
SÃO PATRÍCIO II	MIMOSO DE GOIÁS	561	8.482,32
SERRA DA MESA	MARA ROSA	2.083	31.494,96
SUL	BOM JESUS DE GOIÁS	5.116	77.353,92
SUL	BURITI ALEGRE	1.819	27.503,28
SUL	CACHOEIRA DOURADA	1.716	25.945,92
<b>TOTAL</b>		<b>41126</b>	<b>R\$ 621.825,10</b>

Tabela 3. Descrição dos itens que podem ser contemplados nas rubricas de custeio e investimento.

CUSTEIO	INVESTIMENTO
Serviços de internet	Computadores
Pagamentos de recursos humanos	Impressoras
Capacitação	Softwares de diagramação em análise
Material gráfico	Móveis de escritório
Material de escritório	Equipamentos multimídia (webcam, TV, microfone, fone, etc.)
Manutenção de equipamentos eletrônicos	
Passagens	
Hospedagens	
Diárias	
Locação de espaço para eventos	
Alimentação	

Dúvidas referentes ao Edital entrem em contato		
Responsável	Telefone	Email

Laísa Dalafini Figueiredo da Cunha	(62) 3201-3526	<a href="mailto:scvngoias@gmail.com">scvngoias@gmail.com</a>
Nágila Araújo de Carvalho		

### Termo de Adesão/ Compromisso

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Secretário Municipal \_\_\_\_\_, solicita adesão ao **Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás**, atendendo as especificidades de cada programa específico, de acordo com os respectivos anexos. É importante salientar que este Projeto consta na Resolução CIB nº 51/2022, e que o município assumirá as responsabilidades expressas nos compromissos das metas definidas por cada Programa específico, objetivando induzir o aperfeiçoamento das ações de Vigilância em Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, por meio do seu titular, tem ciência que a adesão a qualquer um dos Programas específicos, automaticamente se estende ao Projeto de Cofinanciamento referente à **Ampliação das coberturas vacinais**.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ manifesta sua opção pelo programa abaixo assinalado e enviará este Termo de Adesão/Comprometimento pelo e-mail [cofinanciamento.suvisa@gmail.com](mailto:cofinanciamento.suvisa@gmail.com).

#### PROJETOS:

Programa 1. Ampliação das coberturas Vacinais

Programa 7. Ampliação da Estratégia Nacional de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA)

O município deverá executar todas as ações primárias, que são ações mínimas específicas e obrigatórias, e marcar com um "X", pelo menos uma ação complementar de cada item apresentado.

#### AÇÕES PRIMÁRIAS:

##### 1 Primeiro Contato (Ações de Diagnóstico e Cuidado na APS)

1.1 Monitorar o estado nutricional e os marcadores de consumo alimentar de crianças, adolescentes e gestantes, segundo normativas do Ministério da Saúde.

1.2 Ofertar cuidado multiprofissional individual e coletivo para crianças e adolescentes com sobrepeso e obesidade na APS, de acordo com os documentos oficiais do Ministério da Saúde.

1.3 Equipar as UBS com, no mínimo, balança e estadiômetro (adulto e infantil).

##### 2 Responsabilização (compromisso)

2.1 Elaborar plano de ação para a implementação do Proteja.

##### 3 Organização (gestão)

3.1 Pactuar metas de prevenção e controle da obesidade infantil nas instâncias formais de gestão e controle social do SUS, em especial no plano municipal de saúde e junto aos conselhos de saúde e outros como educação e assistência social.

3.2 Criar grupo gestor intra e intersetoriais para a gestão local do Programa, publicado em dispositivo legal.

3.3 Publicar relatórios anuais sobre andamento das ações pactuadas pelo ente federado em ambiente virtual público.

##### 4 Transformação (EAN e Promoção da AF)

4.1 Realizar atividades coletivas e individuais sobre aleitamento materno e alimentação complementar nas UBS, incluindo pré-natal.

4.2 Realizar atividades coletivas de PAAS e promoção da atividade física na UBS.

4.3 Realizar ações de PAAS e promoção da atividade física nas escolas, priorizando PSE.

4.4 Garantir a realização de pelo menos 30 minutos de atividade física e práticas corporais por dia, em todas as escolas e para todos os escolares.

##### 5 Educação (formação)

5.1 Qualificar profissionais da educação e da APS, incluindo agentes comunitários de saúde, sobre obesidade infantil, com base nos manuais, guias e protocolos do Ministério da Saúde.

##### 6 Janela de Oportunidade (comunicação)

6.1 Realizar campanhas institucionais nos meios de comunicação de massa sobre a obesidade infantil.

6.2 Disponibilizar materiais impressos e digitais do programa nas UBS, hospitais e escolas.

##### 7 Ambientes

7.1 Promover a oferta de alimentos saudáveis nas creches, centros de educação infantil e escolas, por meio da execução adequada do PNAE na rede municipal de ensino.

7.2 Criar legislação local que garanta cantinas escolares saudáveis.

7.3 Identificar e instituir estratégias municipais intersetoriais para aumentar o acesso e consumo de alimentos saudáveis (in natura e minimamente processados).

7.4 Mapear e ofertar espaços promotores da prática de atividade

**AÇÕES COMPLEMENTARES:****1 - Ações no âmbito da Atenção Primária a Saúde**

- 1.1 Qualificar o monitoramento das ações de atividade física realizadas.
- 1.2 Realizar manejo do ganho de peso excessivo, do diabetes gestacional e hipertensão induzida pela gravidez.
- 1.3 Ofertar, pelo menos, uma opção de prática integrativa e complementar como parte da prevenção e do tratamento à obesidade infantil, na Atenção Primária à Saúde.
- 1.4 Organizar o cuidado da obesidade infantil disponibilizando outros pontos da rede de atenção à saúde para encaminhamento dos casos graves de obesidade.

**2 - Ações de formação (educação permanente)**

- 2.1 Disponibilizar carga horária para que os profissionais da Atenção Primária à Saúde do município que atuam na prevenção da obesidade infantil realizem pelo menos uma capacitação ou curso por ano oferecido pelo Ministério da Saúde na temática.
- 2.2 Oferecer, pelo menos, uma capacitação por ano para profissionais da Atenção Primária à Saúde que atuam, principalmente com o público materno-infantil, na coleta antropométrica e avaliação dos marcadores do consumo alimentar.
- 2.3 Oferecer, pelo menos, uma capacitação por ano sobre alimentação saudável, atividade física e obesidade para profissionais de comunicação social (jornalistas, publicitários, designers, etc.).
- 2.4 Realizar parcerias com universidades e faculdades que possuem cursos da área da saúde para realização de projetos de pesquisa/extensão com a temática obesidade infantil no município.

**3 - Ações no âmbito das escolas**

- 3.1 Criar legislação local para evitar a associação de alimentos não saudáveis às atividades de educação alimentar e nutricional, livros didáticos e eventos patrocinados em escolas.
- 3.2 Estabelecer diretrizes para as Secretarias Municipais de Saúde e Educação ofertarem atividades de educação alimentar e nutricional, consubstanciadas nos princípios e diretrizes dos guias alimentares do Ministério da Saúde, da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de 1ª Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL) e das normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Econômico (FNDE).
- 3.3 Efetivar as compras mínimas de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com os recursos do governo federal, conforme legislação vigente, e criar mecanismos para ampliação gradual do percentual de compras em parceria com os produtores locais e de outros municípios.
- 3.4 Garantir a oferta gratuita de água potável (bebedouros em condições higiênicas sanitárias adequadas) nas escolas da rede pública.
- 3.5 Instalar bicicletários nas escolas e armários para a guarda de material escolar.
- 3.6 Investir na construção e manutenção de infraestrutura das escolas para a prática de atividade física.

**4 - Medidas amplas para a promoção da saúde e ambientes promotores da alimentação adequada e saudável e da prática de atividade física**

- 4.01 Realizar audiência pública, junto ao Poder Legislativo, para discussão sobre prevenção da obesidade infantil.
- 4.02 Apresentar projetos de lei sobre medidas estruturantes que promovam ambientes propícios aos hábitos e comportamentos adequados, saudáveis e a prevenção da obesidade infantil.
- 4.03 Implementar programas e ações que possibilitem condições adequadas para o deslocamento ativo de crianças e adolescentes no trajeto de casa para a escola.
- 4.04 Realizar ações regulares de lazer que envolvam atividade física de forma lúdica em locais públicos nas cidades.
- 4.05 Realizar divulgação da rede de apoio de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável (PAAS) e de atividade física no município.
- 4.06 Fomentar cadeias de produção promotoras de uma alimentação adequada e saudável, considerando as etapas de armazenamento, abastecimento e/ou distribuição de frutas, legumes e verduras, que sigam as boas práticas agrícolas e sistemas de produção integrada, valorizando a cultura alimentar local.
- 4.07 Implementar subsídios para produção de alimentos in natura e minimamente processados.
- 4.08 Criar e divulgar um aplicativo com o mapeamento de locais que comercializam alimentos in natura e minimamente processados.
- 4.09 Criar redes de contatos entre produtores e comerciantes locais para estimular a circulação e venda de alimentos in natura e minimamente processados no município.
- 4.10 Capacitar os comerciantes e varejistas locais sobre estratégias para transformar o comércio varejista de alimentos em um ambiente mais saudável.
- 4.11 Criar legislação local para estabelecer altura mínima de 120 centímetros das prateleiras de exposição de alimentos ultraprocessados para proteger as crianças da oferta desses produtos nos pontos de venda.
- 4.12 Criar legislação local para tornar obrigatório o fornecimento gratuito de água filtrada em espaços públicos, como parques e praças, e em restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos similares.
- 4.13 Instituir normativa sobre o recebimento de doações de alimentos em equipamentos públicos, seja para consumo no local ou para distribuição, promovendo a alimentação adequada e saudável, a saúde e a dignidade dos receptores das doações, de acordo com os princípios dos guias alimentares para a população brasileira.
- 4.14 Promover ações de incentivo e apoio à amamentação em creches e escolas, visando a continuidade do aleitamento materno.
- 4.15 Fortalecer e aprimorar a implementação e a fiscalização da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de 1ª Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL) e sua regulamentação (Lei 11.265/2006 e Decreto nº 9.579/2018).
- 4.16 Estender a licença maternidade para no mínimo 6 meses e a licença paternidade para pelo menos 20 dias para os servidores municipais.
- 4.17 Estimular a adesão ao programa Empresa Cidadã pelo setor privado, conforme a Lei nº 11.770/2008 e regulamentado pelo Decreto nº 7.052/2009.
- 4.18 Implantar e/ou expandir a rede de postos de coleta e de Bancos de Leite Humano.

- ( ) 4.19 Implementar e/ou fortalecer e ampliar a Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) na rede pública municipal de atenção à saúde, bem como estimular essa iniciativa em hospitais gerenciados por outras esferas do governo e privadas (Portaria Nº 1.153/2014 - PRC nº 06/2017).
- ( ) 4.20 Implantar salas de apoio à amamentação para as mulheres trabalhadoras que amamentam nas repartições públicas municipais e encorajar sua implementação em locais de trabalho de outras esferas do governo e privada, além de em locais com grande circulação de mulheres trabalhadoras informais que amamentam.
- ( ) 4.21 Implementar leis municipais que garantam o direito da mulher amamentar em qualquer espaço, seja público ou privado.
- ( ) 4.22 Criar e fomentar o uso de plataforma online para identificação e avaliação da qualidade de espaços e equipamentos públicos, comunitários e sociais que possam ser utilizados para a prática de atividade física.
- ( ) 4.23 Realizar parcerias com clubes e outros estabelecimentos privados para que possam ser usados gratuitamente pelo público em geral para a prática de atividade física e esportes.
- ( ) 4.24 Criar "ruas de lazer" (ruas abertas aos pedestres) por, pelo menos, um dia da semana para a prática de atividade física e esportes.
- ( ) 4.25 Investir na construção e manutenção de calçadas e ciclovias, priorizando espaços de maior vulnerabilidade social.
- ( ) 4.26 Priorizar áreas de maior vulnerabilidade social para o investimento em estrutura adequada para a prática de atividade física.
- ( ) 4.27 Investir na adaptação e adequação de equipamentos de atividade física para crianças com obesidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(município)

\_\_\_\_\_  
Gestor municipal (nome, assinatura e carimbo)

#### ANEXO 8

#### **Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde no Estado de Goiás: Programa 8 - Promoção da Saúde para o Desenvolvimento Sustentável nos Programas Saúde na Escola e Academia da Saúde na Região Nordeste do estado de Goiás.**

Esse projeto visa incentivar os municípios selecionados a implantarem e implementarem o plano estratégico de Promoção da Saúde para o Desenvolvimento Sustentável/Comunidades Saudáveis em todos os espaços dos programas: Academia da Saúde e PSE que são freqüentados pelas comunidades, em 6 municípios das Regiões de Saúde Nordeste I e Nordeste II nos anos 2022/2023.

1. O incentivo financeiro tem como objetivos:

I – Fortalecer as ações de Promoção da Saúde no âmbito dos programas Academia da Saúde e PSE;

II - implementar ações no âmbito das escolas e do programa Academia da Saúde para torná-las espaços promotores de saúde, promovendo o consumo de alimentos adequados e saudáveis e a prática regular de atividade física e cultura de paz.

III - incentivar a implementação de ações de caráter intersetorial e comunitário que promovam ambientes saudáveis e apoiem a alimentação saudável, a prática de atividade física e cultura de paz no âmbito do território;

IV - implementar ações de comunicação e informação a toda a população visando efetivar a promoção da saúde e qualidade de vida no território.

V - incentivar a educação permanente em promoção da saúde para os profissionais envolvidos nos programas Academia da Saúde e PSE

2. São ações de promoção da saúde prioritárias para este projeto: Alimentação saudável, prática de atividade física e cultura de paz..

3. Poderão aderir ao incentivo financeiro os municípios listados abaixo (Tabela 1) que atendam aos seguintes critérios:

I - Municípios contemplados com os Programas: Academia da Saúde e PSE nas regiões de saúde Nordeste I e Nordeste II.

II - Municípios com comunidades quilombolas.

III - Municípios com menores IDHs.

**Tabela 1.** Lista de municípios elegíveis ao processo de adesão e ao recebimento do incentivo financeiro destinado à implantação e implementação do plano estratégico de Promoção da Saúde para o Desenvolvimento Sustentável/Comunidades Saudáveis, em 6 municípios de maior vulnerabilidade das regiões de saúde Nordeste I e Nordeste II no ano 2022/2023, conforme critérios de seleção da tabela 1. Para classificação dos municípios em ordem de prioridade foi utilizado o indicador IDH com ordem decrescente do mesmo.

**Tabela 1. Critérios de Seleção dos 6 Municípios**

Município da região Nordeste	Município com Academia da Saúde	Município com PSE	Município com Quilombola	Município elegível para projeto	IDH
Cavalcante	X	X	X	X	0,584
São Domingos	X	X	X	X	0,597
Monte Alegre de Goiás	X	X	X	X	0,615
Nova Roma	X	X	X	X	0,634
Iaciara	X	X	X	X	0,644
Simolândia	X	X	X	X	0,645
Divinópolis de Goiás	X	X	X		0,653

Posse	X	X	X		0,659
Campos Belos	X	X	X		0,735
Teresina de Goiás	X	X	X		0,661
Sítio D'Abadia	X	X			0,617
Mambai	X	X			0,626
Guarani de Goiás	X	X			0,637
Damianópolis	X	X			0,654
Alvorada do Norte	X	X			0,66
Buritinópolis	X	X			0,704

4. Caso não haja adesão de algum município no período determinado, haverá um chamamento do próximo município da lista e assim por diante até o final da lista.

5. No Termo de Adesão serão apresentadas ao município as ações de Promoção da Saúde que promovem melhoria na saúde e qualidade de vida da comunidade e que já estão contempladas nos programas Academia da Saúde e PSE.

5.1. Ao preencher o Termo de Adesão, o município deverá marcar um "X" em todas as ações que estão sendo desenvolvidas nos programas.

5.2. A não manifestação de interesse no prazo estabelecido configurará falta de interesse do município em aderir ao projeto, sendo dada oportunidade ao município subsequente, conforme tabela 1.

6. Para o monitoramento das ações deste projeto será utilizado o seguinte indicador: Número de atividades realizadas de cada ação registrada no sistema de informação específico (e-SUS/Academia da Saúde/ PSE/ficha coletiva/ficha de atendimento individual/ficha de procedimento).

6.1. A meta do indicador descrito no item 6 é: realizar e inserir nos sistemas de informação específicos 3 ações do Programa Academia da Saúde e 3 ações do Programa Saúde na Escola consideradas prioritárias.

6.2. Para fins de monitoramento dos indicadores serão considerados os Sistemas de Informação da Atenção Primária, o Sistema de Informações da Atenção Básica (SISAB)

6.3. O monitoramento das ações deste projeto será feito pela Coordenação Estadual de Promoção da Saúde via sistema e-SUS

7. O incentivo financeiro será transferido aos municípios que realizarem pelo menos 3 (três) ações prioritárias em cada um dos programas, totalizando 06 ações: Alimentação saudável, práticas de atividade física e cultura de paz.

7.1. Cada município receberá o valor de R\$50.000,00 divididos em 02 parcelas, sendo a primeira repassada após a assinatura do termo de adesão/compromisso ao projeto e a segunda parcela após 12 meses, desde que cumprido os requisitos e indicadores deste edital.

7.2. A Tabela 2 lista os itens que podem ser contemplados com a utilização do recurso.

7.3. Os recursos financeiros, objeto deste Projeto, são provenientes do Tesouro Estadual (Fonte 100), totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**Tabela 2. Descrição dos itens que podem ser contemplados nas rubricas de custeio e investimento.**

CUSTEIO	INVESTIMENTO
Serviços de internet	Computadores
Pagamentos de recursos humanos	Impressoras
Capacitação	Softwares de diagramação em análise
Material gráfico	Móveis de escritório
Material de escritório	Equipamentos multimídia (webcam, TV, microfone, fone, etc.)
Manutenção de equipamentos	
Eletrônicos	
Passagens	
Hospedagens	
Diárias	
Locação de espaço para eventos	
Alimentação	

Dúvidas referentes ao Edital entrem em contato		
Responsável	Telefone	Email
Hamilton José Amorim Rezende	(62) 3201-7883	<a href="mailto:prosaude.suvisa@gmail.com">prosaude.suvisa@gmail.com</a>
Vânia Marra Passos		

#### Termo de Adesão/Compromisso

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Secretário Municipal \_\_\_\_\_, solicita adesão ao **Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás**, atendendo as especificidades de cada programa específico, de acordo com os respectivos anexos. É importante salientar que este Projeto consta na Resolução CIB nº 51/2022, e que o município assumirá as responsabilidades expressas nos compromissos das metas definidas por cada Programa específico, objetivando induzir o aperfeiçoamento das ações de Vigilância em Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, por meio do seu titular, tem ciência que a adesão a qualquer um dos Programas específicos, automaticamente se estende ao Projeto de Cofinanciamento referente à **Ampliação das coberturas vacinais**.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ manifesta sua opção pelo programa abaixo assinalado e enviará este Termo de Adesão/Comprometimento pelo e-mail [cofinanciamento.suvisa@gmail.com](mailto:cofinanciamento.suvisa@gmail.com).

#### PROJETOS:

Programa 1. Ampliação das coberturas Vacinais

Programa 8. Promoção da saúde para o desenvolvimento sustentável nos Programas Saúde na Escola e Academia da Saúde na Região Nordeste do estado de Goiás

O município deverá marcar um "X" em todas as ações de promoção da saúde desenvolvidas nos programas Saúde na Escola e Academia da Saúde e que contemple as 3 ações de promoção da saúde prioritárias sendo elas: Alimentação saudável, prática de atividade física e cultura de paz.

#### AÇÕES DOS PROGRAMAS

Ações do PSE:

- I Ações de combate ao mosquito Aedes aegypti;
- II Promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas;
- III Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
- IV Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos;
- V Prevenção das violências e dos acidentes;
- VII Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;
- VII Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
- VIII Verificação e atualização da situação vacinal;
- IX Promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;
- X Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração;
- XI Direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS;
- XII Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração.

#### Ações do Programa Academia da Saúde:

- I Práticas corporais e atividades físicas;
- II Produção do cuidado e de modos de vida saudáveis;
- III Promoção da alimentação saudável;
- IV Práticas integrativas e complementares;
- V Práticas artísticas e culturais;
- VI Educação em saúde;
- VII Mobilização da comunidade;
- VIII Planejamento e gestão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

(município)

\_\_\_\_\_  
Gestor municipal (nome, assinatura e carimbo)

#### ANEXO 9

**Projeto Cofinanciamento das ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás: Programa 9 - Implantação do Grupo Técnico – GT para discussão de óbitos maternos e infantis**

1.1. O projeto tem como objetivo incentivar os municípios selecionados a implantarem o Grupo Técnico – **GT para discussão de óbitos maternos e infantis** por meio de **investigação e análise**, aprimorando o **registro dos óbitos e nascimentos**, possibilitando a adoção de medidas para a **prevenção de óbitos evitáveis** pelos serviços de saúde.

1.2. As ações do Grupo Técnico – GT para discussão de óbitos maternos e infantis compreendem:

- **Instituir Grupo Técnico – GT para discussão de óbitos maternos e infantis**, por meio de portaria municipal com representantes: do núcleo da vigilância epidemiológica - NVE, Atenção Básica - AB, Serviço de Verificação de Óbito- SVO da área de abrangência, Serviço hospitalar de ocorrência do óbito -NVH, do Serviço de Atenção Móvel de Urgência -SAMU, do Instituto Médico Legal -IML, representante do Conselho Municipal de Saúde e demais instituições parceiras locais.

- O GT tem como **atribuição a investigação e análise dos óbitos**, a partir da integração de informações contidas nas bases de dados dos Sistemas de Informação de Mortalidade – SIM e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos – Sinasc, Sistema de Informação sobre Internações Hospitalares-SIH, e demais sistemas; Fichas de investigação domiciliares, ambulatorial e hospitalar; resultados de exames, laudos, dentre outros

- **As reuniões devem ser periódicas** visando analisar, qualificar os dados e a adoção de medidas para a prevenção de óbitos evitáveis pelos serviços de saúde e **conclusão dessas investigações e análise dos óbitos maternos e infantis na plataforma federal dentro do prazo de 120 dias a partir da data de ocorrência do óbito.**

- **Identificar fatores de riscos, condutas inadequadas** na Atenção Básica e Internação Hospitalar, fatores socioeconômicos, e demais fatores, subnotificação dos registros de óbitos e nascimentos nos sistemas de saúde.

- **Elaborar o plano municipal de ações integradas e intersetoriais de redução de óbitos maternos e infantis.**

- **O Monitoramento do Projeto: será avaliado por meio da publicação do edital de implantação do Grupo Técnico para investigação e análise dos óbitos; do percentual de investigações dos óbitos maternos e infantis concluídos na plataforma federal, dentro do prazo de 120 dias a partir da data de ocorrência do óbito e a elaboração do plano de ações municipal.**

1.3. Para adesão são elegíveis 18 municípios selecionados para implantação de GT de investigação e análise de óbitos maternos e infantis (tabela abaixo), sendo que na desistência de algum município prioritário poderá aderir o próximo da lista.

1.4. Para o desenvolvimento das ações previstas no item 1.2 recomenda-se que seja realizado o planejamento em conjunto com os órgãos locais que possam atuar na redução de óbitos maternos e infantis, a investigação, análise e monitoramento contínuo desses óbitos e a divulgação destas informações por meio de boletins e/ou informes epidemiológicos.

1.5. O valor total do projeto é de R\$ 1.080.000,00 (Fonte 100), a ser repassado em 2 (duas) parcelas de R\$ 30.000,00 totalizando R\$ 60.000,00 para cada município, conforme os critérios descritos na tabela 1:

**Tabela 1 - Lista de municípios elegíveis ao processo de adesão e ao recebimento do incentivo financeiro destinado à implantação e/ou implementação do Grupo Técnico – GT para discussões de óbitos maternos e infantis por meio de investigações e análise, porte populacional e incentivo financeiro.**

Lista dos 18 municípios elegíveis ao processo de adesão e ao recebimento do incentivo financeiro destinado à implantação e/ou implementação do Grupo Técnico – GT para discussões de óbitos maternos e infantis:						
Regional de Saúde	Município	% investigação Óbito materno (2020 a 2022)	% investigação infantil (2020 a 2022)	GT Municipal instituído por portaria	Óbitos Maternos e Infantis Evitáveis	
1	Entorno Sul	Águas Lindas	63%	63%	Não	Sim
2	Entorno Sul	Luziânia	72%	72%	Não	Sim
3	Entorno Sul	Novo Gama	30%	30%	Não	Sim
4	Entorno Sul	Valparaíso	70%	70%	Não	Sim
5	Entorno Norte	Formosa	33%	33%	Não	Sim
6	Entorno Norte	Planaltina	17%	17%	Não	Sim
7	Nordeste 1	Campos Belos	25%	25%	Não	Sim
8	Nordeste 1	Cavalcante	25%	25%	Não	Sim
9	Central	Trindade	75%	5%	Não	Sim
10	Nordeste 2	Posse	70%	70%	Não	Sim
11	Estrada de Ferro	Catalão	2%	2%	Não	Sim
12	Sul	Itumbiara	100%	38%	Não	Sim
13	Norte	Mináçu	0%	0%	Não	Sim
14	Norte	Porangatu	15%	15%	Não	Sim
15	Serra da Mesa	Niquelândia	70%	70%	Não	Sim
16	Serra da Mesa	Uruaçu	41%	41%	Não	Sim
17	Rio Vermelho	Goiás	0%	0%	Não	Sim
18	Rio Vermelho	Itaberaí	20%	20%	Não	Sim

Lista dos 10 municípios selecionados para adesão ao projeto <b>na ausência de adesão dos primeiros 18 municípios acima selecionados:</b>				
Regional de Saúde		Município	% investigação Óbito materno (2020 a 2022)	% investigação infantil (2020 a 2022)
1	Pirineus	Alexânia	-	50%
2	Centro Sul	Senador Canedo	100%	58%
3	Oeste 1	Iporá	100%	2%
4	Oeste 2	São Luis de Montes Belos	100%	95%
5	São Patricio1	Itapaci	-	95%
6	São Patricio 2	Goianésia	-	0%
7	Sudoeste 1	Mineiros	100%	0%
8	Nordeste 2	Iaciara	0%	0%
9	Sudoeste 2	Rio Verde	100%	90%
10	Estrada de Ferro	Caldas Novas	100%	66%

1.6. Os municípios listados na (Tabela 1) são 18 municípios que possuem óbitos maternos e/ou infantis por residência, ausência de GT para análise dos óbitos e/ou baixo percentual de investigação e óbitos evitáveis por residência. **Na ausência de adesão dos primeiros 18 municípios selecionados serão** selecionados mais 10 municípios conforme tabela 1. Estes municípios poderão fazer a adesão ao incentivo financeiro, até 30 dias após sua notificação.

1.7. Para o recebimento do recurso previsto no item 1.5 o município deverá executar ações previstas no item 1.2. Para o monitoramento dessas ações será utilizado os seguintes indicadores: Percentual de Investigações concluídas de forma oportuna no SIM, publicação de um plano de ação com análises dos fatores de risco das morte materna e infantil e cobertura do SIM e Sinasc.

1.7.1. A meta do indicador descrito no item 1.7 é a publicação da portaria de criação Grupo Técnico – **GT para discussões de óbitos maternos e infantis**, As Investigações Materna e Infantil concluídas de forma oportuna no SIM federal, a publicação de um plano de ação com análises dos fatores de risco das mortes materna e infantil e o aumento da cobertura do SIM e Sinasc.

1.8. O município receberá 1 parcela de 50% do valor total a que tem direito, conforme descrito na tabela 1 após apresentar a portaria de instituição Grupo Técnico – **GT para discussões de óbitos maternos e infantis**. O valor referente à 2ª parcela será pago em única vez, ao final do ano, mediante o cumprimento de 100% da meta.

1.9. A SMS deverá comprovar o item 1.7.1 por meio de envio da portaria de instituição Grupo Técnico – **GT para discussões de óbitos maternos e infantis** e a publicação do relatório de ação para redução das mortes materna e infantil, segundo as análises dos óbitos investigados para o endereço eletrônico da Coordenação de Vigilância de Óbitos/SIM/Sinasc - GVEDNTPS/SUVISA ([simone.carvalho@goias.gov.br](mailto:simone.carvalho@goias.gov.br)) até o dia 15 de dezembro do ano vigente. Os indicadores de investigação e cobertura serão avaliados a partir dos dados dos sistemas de informação específicos

1.10. O recurso financeiro poderá ser utilizado conforme Tabela 2.

**Tabela 2. Itens que podem ser contemplados nas rubricas de custeio e investimento.**

CUSTEIO	INVESTIMENTO
Serviços de internet	Computadores
Pagamentos de recursos humanos	Impressoras
Capacitação	Softwares de diagramação em análise
Material gráfico	Móveis de escritório
Material de escritório	Equipamentos multimídia (webcam, TV, microfone, fone, etc.)
Manutenção de equipamentos eletrônicos	
Passagens	
Hospedagens	
Diárias	
Locação de espaço para eventos	
Alimentação	

Dúvidas referentes ao Edital entrem em contato		
Responsável	Telefone	Email

Cantunília Fernandes da Silva	(62) 3201-7889 / 2689	<a href="mailto:simsinascgo@gmail.com">simsinascgo@gmail.com</a>
Wesley Dias Cabral		<a href="mailto:simsinasc.saude@goias.gov.br">simsinasc.saude@goias.gov.br</a>

### Termo de Adesão/Compromisso

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Secretário Municipal \_\_\_\_\_, solicita adesão ao **Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás**, atendendo as especificidades de cada programa específico, de acordo com os respectivos anexos. É importante salientar que este Projeto consta na Resolução CIB nº 51/2022, e que o município assumirá as responsabilidades expressas nos compromissos das metas definidas por cada Programa específico, objetivando induzir o aperfeiçoamento das ações de Vigilância em Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, por meio do seu titular, tem ciência que a adesão a qualquer um dos Programas específicos, automaticamente se estende ao Projeto de Cofinanciamento referente à **Ampliação das coberturas vacinais**.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ manifesta sua opção pelo programa abaixo assinalado e enviará este Termo de Adesão/Comprometimento pelo e-mail [cofinanciamento.suvisa@gmail.com](mailto:cofinanciamento.suvisa@gmail.com).

#### PROGRAMAS:

Programa 1. Ampliação das coberturas Vacinais

Programa 9. Implantação de Grupo Técnico – GT para discussões de Óbitos Maternos e Infantis

O município deverá marcar um "X" em todas as ações de Vigilância do Óbito desenvolvidas Núcleo de Vigilância Epidemiológica - NVE.

#### ACÇÕES do Grupo Técnico – GT para discussões de óbitos maternos e infantis

I Instituir Grupo Técnico – GT para discussões de óbitos maternos e infantis com **publicação de portaria municipal** da composição, atribuições e periodicidade das reuniões do GT;

II Busca ativa das subnotificação dos registros de óbitos e nascimentos nos Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - Sinasc;

III Conclusão oportuna das investigações de óbitos maternos, infantis e de Mulheres em Idade Fértil – MIF no modulo federal;

IV **Identificação de fatores de riscos, condutas inadequadas** na Atenção Básica e Internação Hospitalar, fatores socioeconômicos, e demais fatores, subnotificação dos registros de óbitos e nascimentos nos sistemas de saúde;

V **Elaboração do plano municipal de ações integradas e intersetoriais de redução de óbitos maternos e infantis;**

VII Realização das investigações hospitalares dos óbitos maternos, infantis e MIF por **ocorrência e residência** no prazo oportuno para as investigações;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(município)

\_\_\_\_\_  
Gestor municipal (nome, assinatura e carimbo)

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 31 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 01/06/2022, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Secretário (a) de Estado**, em 01/06/2022, às 21:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000030507173** e o código CRC **24B5E48A**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010027548



SEI 000030507173